



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SISU 2026
(Semestre Letivo 2026.2)**

EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD/UFCA

**4º BLOCO DE CHAMADAS DE CANDIDATOS APROVADOS (9ª, 10ª, 11ª e 12ª
CHAMADAS)**

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Sumário

CONVOCAÇÃO.....	1
CRONOGRAMA.....	5
ANEXO I: 03 de junho de 2026, das 13h30 às 15h30.....	6
ANEXO II – Autodeclaração de cor/raça.....	7

CONVOCAÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação divulga a Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação para o(a)s candidato(a)s das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarado(a)s preto(a)s ou pardo(a)s (LI_PPI e LB_PPI) da 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Chamadas de Candidatos Aprovados (Lista de Espera) do SiSU 2026.

Para realizar o procedimento o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter realizado o cadastramento on-line no **período especificado em cada uma das referidas chamadas.**

Os procedimentos de heteroidentificação serão realizados pela Comissão Permanente de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações no âmbito da Universidade Federal do Cariri (CPH/UFCA) com o apoio técnico e operacional da equipe do Núcleo de Heteroidentificação da SAADE. As bancas de heteroidentificação serão realizadas por meio de **PROCEDIMENTOS PRESENCIAIS**, os quais ocorrerão no **dia 03 de junho de 2026, no turno da tarde**. O(A) candidato(a) deverá comparecer **impreterivelmente e exclusivamente** na data e horário especificados nas relações nominais constantes nos Anexos da presente convocação.

O não comparecimento do(a) candidato(a) na data e horário previstos nesta Convocação ou a sua recusa em submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação resultará em sua **exclusão definitiva deste processo seletivo**, conforme prescreve o item 8.20 do EDITAL N° 01/2026/PROGRAD/UFCA.

“8.20 O não comparecimento do(a) candidato(a) autodeclarado(a)s Preto(a)s ou Pardo(a)s ou sua recusa em submeter-se integralmente a um procedimento de heteroidentificação (ordinário ou recursal) acarretará o seu indeferimento definitivo no critério de reserva étnico-racial e a sua exclusão do presente processo seletivo.”

No caso de impedimento de comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, na data/local/horário definidos na presente convocação, fica determinada uma **última e definitiva** oportunidade para o(a) candidato(a) comparecer ao referido procedimento, o qual acontecerá, impreterivelmente, no dia **08 de junho de 2026, no turno da tarde**. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá:

- Enviar e-mail para heteroidentificacao@ufca.edu.br até as **10:00 h** do dia **08 de junho de 2026**;
- **ASSUNTO:** Justificativa de Ausência ao Procedimento de Heteroidentificação do SiSU 2026;
- Encaminhar no e-mail a justificativa de ausência ao procedimento de heteroidentificação e anexar as devidas comprovações.

O(A) candidato(a) receberá, por e-mail, o resultado da sua solicitação e, em caso de deferimento, o horário em que deverá comparecer para realização do procedimento de heteroidentificação. O(A) candidato(a) deverá comparecer exclusivamente no local e horário para o qual foi agendado(a), sob pena de exclusão definitiva do presente processo seletivo.

As justificativas de ausência ao procedimento de heteroidentificação serão analisadas por equipe específica do SiSU 2026, que avaliará cada requerimento considerando o(s) impedimento(s) apresentado(s) e, de acordo com a especificidade

do caso, sua(s) correspondente(s) comprovaçã(o)es) anexa(s): atestado médico, declarações de trabalho etc.

As bancas de heteroidentificação serão realizadas, **exclusivamente**, no local abaixo:

Universidade Federal do Cariri – Campus Juazeiro do Norte-CE

Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro: Cidade Universitária – Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63048-080

Bloco E – Sala E20 – Subsolo

A participação do(a) candidato(a) nas bancas de heteroidentificação implica a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, bem como de registro fotográfico, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Esclarecemos que o(a) candidato(a) da cota étnico-racial **autodeclarado indígena** não passará pelo procedimento, já que neste caso a avaliação é realizada por meio da análise documental complementar que o identifica como membro de comunidade indígena, anexada durante o pré-cadastro e/ou recurso. Dessa forma, **caso algum(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena conste nesta convocação não precisará comparecer ao procedimento de heteroidentificação.**

“8.17 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o Cadastramento, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena”

Informamos que todo(a)s o(a)s candidato(a)s que passarão pelo Procedimento de Heteroidentificação deverão comparecer de posse de documento oficial com foto e com CPF, quando o documento oficial com foto não tiver essa informação, e entregar, no dia e horário em que forem realizar o referido procedimento, a Autodeclaração de Cor/Raça (ANEXO II) desta Convocação ou FORMULÁRIO 07 do Edital N° 01/2026/PROGRAD/UFCA, encaminhado digitalmente quando da realização do cadastramento online.

Destacamos que o(a) candidato(a) que comparecer ao procedimento de heteroidentificação e for considerado(a) inapto(a) a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação terá a sua solicitação de matrícula

indeferida preliminarmente e poderá recorrer da decisão (interpor recurso), nos termos do item 7.7.3 do EDITAL Nº 01/2026/PROGRAD/UFCA, nas datas divulgadas no cronograma desta convocação.

“7.7.3 O(A) candidato(a) deverá acompanhar a situação de seu cadastro no SIGPS e, na hipótese de indeferimento, realizar interposição de recurso no prazo estabelecido no cronograma da chamada, apresentando suas razões e as respectivas comprovações para todos os critérios nos quais seu cadastro tenha sido indeferido.”

Os(As) candidatos(as) autodeclarado(a)s preto(a)s ou pardo(a)s que interpuserem recurso nos termos do item 7.7.3 serão avaliado(a)s por meio da realização de **novo procedimento presencial de heteroidentificação** (Banca de Heteroidentificação Recursal). A(s) data(s), local(is) e horário(s) de realização das bancas recursais serão divulgadas no dia 15 de junho de 2026. O não comparecimento à banca de heteroidentificação recursal resultará na manutenção do parecer inicial e consequente exclusão do processo seletivo.

8.19 O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s e pardo(a)s que interpuserem recurso serão avaliado(a)s por meio da realização de novo procedimento presencial de heteroidentificação, bem como através da análise das informações contidas no requerimento e nos registros fotográficos e de áudio e vídeo previamente realizados.

O(A) candidato(a) poderá obter informações adicionais e orientações sobre o procedimento de heteroidentificação pelo correio eletrônico: heteroidentificacao@ufca.edu.br, nos dias úteis.

Juazeiro do Norte-CE, 01 de junho de 2026.

Priscilla Régis Cunha de Queiroz
Pró-Reitora de Graduação
Universidade Federal do Cariri

CRONOGRAMA

Etapa	Procedimento	Datas
4º Bloco de Chamadas	Procedimento de Heteroidentificação* (Procedimento Presencial e Personalíssimo) Para candidato(a)s das modalidades LI_PPI e LB_PPI, autodeclarado(a)s preto(a) ou pardo(a).	03 de junho de 2026: Tarde: das 13h30 às 15h30 Verificar os ANEXOS
	Retificação da documentação negada (Recursos) (Candidatos com documentação negada. No endereço: https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login)	09 a 11 de junho de 2026
	Publicação das datas, locais e horários de realização das bancas recursais de heteroidentificação (Procedimento Presencial e Personalíssimo) (https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/sisu/editais-e-resultados/)	15 de junho de 2026
	Publicação da lista de candidato(a)s aprovado(a)s e com cadastro efetivado (No endereço eletrônico: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/sisu/editais-e-resultados/)	22 de junho de 2026

* O(A) candidato(a) que comparecer em dia distinto daquele para o qual foi convocado(a) ou em horário diferente dos especificados para cada turno (Tarde: das 13h30 às 15h30) NÃO realizará o procedimento de heteroidentificação.

ANEXO I:
03 de junho de 2026, das 13h30 às 15h30

Todo(a)s o(a)s candidato(a)s listado(a)s abaixo deverão comparecer ao procedimento presencial de heteroidentificação obrigatoriamente no dia e horário determinados acima, sob pena de exclusão do processo seletivo.

ENEM	NOME	CURSO	GRAU
*...*152429	EVANDRO FERREIRA CHAVES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado
*...*600359	FRANCISCO ERICKSON BARBOSA OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado
*...*339587	RAFAELLY LIMA LOBATO CANDIDO SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado
*...*299147	YASMIN RODRIGUES MAGALHAES	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado
*...*696047	MARIA KAROLYNE FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado
*...*566630	KAUA WESLEY BARBOSA DE LIMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado
*...*802794	RUTH CAROLINE COELHO DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado
*...*743152	TYFFANY EDUARDA DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado
*...*251303	ANA PAULA ALVES DE AMORIM	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado
*...*523859	HERIC LUCIANO DE FARIAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado
*...*211335	JOEMERSON RAMOS UMBELINO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado
*...*834452	TANIA MARIA JOSINA SALDANHA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado

ANEXO II – Autodeclaração de cor/raça

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, inscrito em processo seletivo para ingresso em curso de graduação da Universidade Federal do Cariri, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), declaro-me:

- Preto(a)**
 Pardo(a)
 Indígena

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 ____
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

Deve ser assinado também pelo Responsável, para candidato(a) menor de idade
Em Conformidade com o Documento Oficial

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.